



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92**

**LEI N.º. 858/PMMA/2.009, DE 03 DE JULHO DE 2.009.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, consoante Dotação Orçamentária, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
<b>02/003</b>	<b>04</b>	<b>122</b>	<b>0005</b>	<b>2</b>	<b>051</b>	<b>3.3.50.43.00.00</b>	<b>R\$</b>
PMMA/SEMAM	Administração	Administração Geral	Apoio aos Serviços Administrativos da SEMAM	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAM	Subvenções Sociais	<b>1.500,00</b>
<b>02/011</b>	<b>27</b>	<b>122</b>	<b>0047</b>	<b>2</b>	<b>109</b>	<b>3.3.90.30.00.00</b>	<b>R\$</b>
PMMA/SEMCEL	Desporto e Lazer	Administração Geral	Implementação, Desenvolvimento Revitalização Poliesportiva	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMCEL	Material de Consumo - Diversos	<b>1.000,00</b>
<b>Total</b>							<b>2.500,00</b>

**Art. 2º.** Para a cobertura do referido crédito fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
<b>01/001</b>	<b>01</b>	<b>031</b>	<b>0001</b>	<b>2</b>	<b>006</b>	<b>3.3.90.30.00.00</b>	<b>R\$</b>
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Processamento Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serviços de Transportes	Material de Consumo - Diversos	<b>2.500,00</b>
						<b>Total</b>	<b>2.500,00</b>

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 03 de julho de 2.009.

**NEURI CARLOS PERSCH**  
Prefeito Municipal

**ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA**  
Advogada do Município - OAB/RO 2209

*Este texto não substitui o publicado oficialmente em 03/07/2.009, de acordo com a Lei Municipal n°. 384/PMMA/2.003.*